

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREÂMBULO

FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, doravante denominada **FCCDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, **TORNA PÚBLICO** que realizará a Licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, sob a forma de execução indireta, modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023, pelos Decretos Municipais nº 0597/2021, 3859/2023; 4736/2024, 4.742/2024, 4744/2024, 4943/2024 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital. www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A): Samantha Kellyr Rosa

EQUIPE DE APOIO: Letícia Lage de Almeida Costa

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H DO DIA 08/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H05 DO DIA 08/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 9H30 DO DIA 08/04/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de telefonia pública fixa - STFC, com fornecimento de equipamento PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP, e ativos de rede (SWITCH PoE) na FCCDA, inclui o fornecimento, em regime de locação, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações, condições e níveis de serviço estabelecidos neste Termo e no Anexo I-A (Descritivo dos Serviços).

1.1.1. A licitação será realizada em LOTE único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I (A) - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV - PROPOSTA DETALHADA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.3. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da FCCDA, no endereço eletrônico <https://www.fccda.com.br>, na aba/menu descrito como "Licitações e Editais".

1.3.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

1.4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.4.2. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser ou anexados em campo específico da plataforma **Licitardigital**, não se responsabilizando à FCCDA pelos pedidos enviados fora deste prazo.

1.4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo departamento requisitante e/ou pela Assessoria Jurídica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

1.4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.4.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. ***Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação***, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.1.1. O impedimento de que se trata o item 2.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do site www.licitardigital.com.br.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

3.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

3.5. Para Efeito do disposto no item 3.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

3.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 3.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

3.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FCCDA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da Proposta Detalhada (Anexo IV).

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. Para o envio da proposta de preço, o licitante deverá acessar o sistema, realizar o preenchimento das declarações, do Lote e Itens (aba "MATERIAIS E SERVIÇOS") e incluir os Documentos de Habilitação (aba "Documentos"), em campos sucessivos. Conforme orientações da Plataforma Licitador Digital.

5.1.4.1. Será desclassificada a empresa que descumprir o sigilo de identificação.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.2.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do edital.

6.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

6.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

6.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

6.8. Os lances enviados em desacordo com o item 6.7 serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão a **documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, **por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.**

7.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.

7.1.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente a **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.10 deste Edital.**

7.1.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

7.1.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas.**

7.1.3.2. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

7.1.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.

7.1.6. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

7.1.7. **Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP, MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

7.1.7.1. **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.**

7.1.7.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 14.133/2024 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

7.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.9. **A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.**

7.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte: 7.1.11.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.10 deste Edital.**

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- 7.3.2. Certidão de Inscrição Cadastral ou outro documento que comprova a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7.3.4. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 7.3.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do licitante. No caso da sede no Município de Itabira a certidão deve ser com a finalidade "Concorrência";
- 7.3.6. Certificado de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.3.7. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.4.2. A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

7.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa eminente, que comprove a capacitação técnica da empresa

em executar serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. **Poderá ser exigido na sessão, que seja apresentada cópia autenticada de contrato ou nota fiscal, que deram origem ao(s) Atestado(s).**

7.5.1.2. O licitante deverá apresentar registro ou inscrição em entidade profissional competente, tendo como responsável técnico (RT), um engenheiro em Telecomunicações, Elétrico ou Eletrônico, ou profissional que, nos termos da Lei, possua atribuição para se responsabilizar tecnicamente pelas atividades inerentes ao licenciamento de estações vinculadas aos diversos serviços de telecomunicações do objeto supracitado.

7.5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

7.6. **Atestado de Visita Técnica facultativa, ao local da execução das obras e serviços, a ser emitido pela FCCDA, comprovando que o representante da licitante visitou o local dos serviços.**

7.6.1 **O licitante que não se dispuser a efetuar a visita técnica deverá incluir na documentação de habilitação a declaração (Anexo III) afirmando expressamente “que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que assume o risco da não realização da vistoria, inclusive por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.”**

7.6.2. A visita destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas **deverá ser agendada na FCCDA, pelo telefone (31) 3835-2102 ou 3835-2119 (WhatsApp/apenas mensagem).**

7.6.3. As licitantes interessadas deverão designar um representante que deverá estar devidamente credenciado para efetuar visita técnica ao(s) local(is) do(s) evento(s).

7.6.4. Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.1.1. Caso o sistema não realize a atualização, caberá ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

8.2. A empresa vencedora deverá anexar no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o Anexo IV (Proposta Detalhada) deste edital, assinado e datado.

8.2.1. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado para **no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo sempre** o valor total do lote obtido após adequação **ser igual ou inferior** ao valor total do mesmo lote ofertado na disputa eletrônica.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

9.3. Encerrada a etapa de lances, os Licitantes deverão permanecer presentes na sala de disputa, a fim de verificar a data e hora agendada pelo Pregoeiro para que seja declarado o julgamento do certame.

9.3.1. Existindo a intenção de interpor recursos, a partir da liberação do sistema, os Licitantes deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados caso queiram, apresentar

contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.4. As razões e contrarrrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitair Digital, ou poderão ser enviados via e-mail licitação.fccda@gmail.com.

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras sobre as condições de recebimento e entrega do objeto contratado, de pagamento, as obrigações a serem assumidas, bem como, as sanções administrativas a serem aplicadas são aquelas estabelecidas no Anexo I-Termo de Referência e no Anexo II-Minuta do Contrato.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a FCCDA emitirá Nota de Empenho e firmará contrato específico (Anexo II), com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FCCDA.

12.2.1. O descumprimento do disposto no item 12.2, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida e implicará a sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Objeto contratado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

14. SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS

14.1. As normas para aplicação das sanções, multas e penalidades são aquelas dispostas na Lei 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato (Anexo II).

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FCCDA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FCCDA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FCCDA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10.1. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183, da Lei Federal 14.133/2021.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.13. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 13.122.0100.2.111.3.3.90.39 (CR 860).

15.14. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.15. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.16. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

15.17. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.18. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital no site www.licitardigital.com.br ou através do endereço: www.fccda.com.br (Menu: Licitações e Editais) ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao.fccda@gmail.com.

15.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 19 de março de 2023.

VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE DA FCCDA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE

1. Departamento de Administração e Finanças

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
(definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)**

2.1. Este documento tem por finalidade servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e determinar diretrizes para a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de telefonia pública fixa - STFC, com fornecimento de equipamento PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones/terminais IP, e ativos de rede (SWITCH PoE), conforme especificações, condições e níveis de serviço estabelecidos neste Termo e no Anexo I-A (Descritivo dos Serviços).

2.2. O objeto é classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)**

2.3.1. **Detalhamento do serviço:** Os itens, quantitativos, descritivos e exigências necessárias para planejamento, coordenação e execução do evento encontram-se elencados nos ANEXO I-A deste Termo (Detalhamento dos Serviços).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço essencial de comunicação telefônica, assegurando a comunicação institucional eficiente e contínua entre os diversos setores da FCCDA, tanto internamente quanto com o público externo, garantindo suporte às atividades administrativas, culturais e operacionais desempenhadas pela Fundação.

3.2. A interrupção dos serviços de telefonia fixa comutada acarretaria em uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras da FCCDA.

3.3. A justificativa de um lote único para os serviços de telefonia objetiva a maior eficiência operacional, simplificação da gestão de contratos, potencial redução de custos e melhoria na integração dos serviços para os usuários finais. Além disso, consolidar os serviços em um único lote facilita a coordenação técnica e operacional, resultando em uma oferta mais coesa e integrada para os usuários. Consolidar esses serviços também pode simplificar processos de faturamento e suporte ao cliente, melhorando a eficiência operacional geral da prestadora de serviços.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)**

4.1. A Solução a ser CONTRATADA deverá atender aos requisitos da legislação de telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, regulamentos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; União Internacional das Telecomunicações – ITU-T e recomendações (RFC) do Internet Engineering Task Force – IETF no que couber ou quando expressamente referenciadas.

4.2. A **CONTRATADA** deverá possuir licença para STFC da ANATEL e serviço próprio de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e deverá estar interconectada com as demais operadoras nacionais e internacionais para a prestação do serviço de telefonia fixa no Município de Itabira/MG, devendo apresentar documentação probatória emitida pela ABR Telecom, indicando o plano de numeração no município de Itabira/MG, sob pena de desclassificação técnica.

4.2.2. Todos os equipamentos fornecidos em regime de locação deverão ser certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

4.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o processo de portabilidade dos números ativos da FCCDA, caso necessário, seguindo o padrão de regras de portabilidade numérica, segundo a resolução da ANATEL Resolução nº 749/2022, o qual estabelece o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).

4.4. A **CONTRATADA** deverá responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

4.5. **Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A restrição em tela se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e a responsabilidade do serviço prestado, assegurando que a empresa contratada tenha controle direto sobre todos os aspectos da execução do serviço, desde a seleção e treinamento da equipe, até o uso dos materiais e equipamentos adequados, garantindo que a contratada seja verdadeiramente capaz de cumprir com todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência e com os padrões de qualidade e segurança necessários.

4.6. **Da Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

5.1. Está incluído no escopo dos serviços (Anexo I-A), o fornecimento, em regime de locação, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços contratados, além dos custos de insumos, materiais, ferramentas, implementos, dentre outros itens, bem como a equipe técnica e o pessoal necessários aos serviços de instalação, implementação, gerenciamento, operação e manutenção da rede, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste instrumento.

5.2. Do Prazo e Condições da Prestação do Serviço: O serviço deverá ser implementado em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução deste objeto.

5.2.3. Dos Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência.

5.3. Do Recebimento:

- a) A Contratante irá designar responsável para realizar a vistoria de aprovação e recebimento dos serviços instalados e implantados.
- b) Os serviços serão recebidos pelo fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, o qual emitirá parecer de recebimento provisório.
- c) O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- d) Quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, o fiscal emitirá parecer final de recebimento após a conclusão dos serviços realizados.
- e) O contratado deverá executar manutenção preventiva mensal e corretiva mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e condições de segurança, conforme exigências que constam no Anexo I – Detalhamento dos Serviços.

5.4. Da Vigência Contratual:

5.4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, preenchidos os requisitos abaixo de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente, desde que:

- a) Os serviços tenham sido prestado regularmente;
- b) O contratado não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

5.4.2. O serviço será executado de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual.

5.6. Da Garantia: Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo fiscal do contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Cabe à fiscalização do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

6.3. O fiscal indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A Contratada ficará sujeita à fiscalização e deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo contratante, que designará servidor para acompanhar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas nos artigos 30, 31 e 32 do Decreto Municipal N. 4.746, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.5.2. O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6.6. A FCCDA não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, em contrato.

6.4. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **(critérios de medição e de pagamento)**

7.1. Todo pagamento será processado mensalmente através do Departamento de Administração e Finanças, desta Fundação, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada, até 05 (cinco) dias à realização dos serviços, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e aprovação pelo departamento requisitante.

7.2. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar as sanções previstas na Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **(com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)**

8.1. A Licitante será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme disposto no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

8.3. A Licitante deverá apresentar atestado ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e/ou prazos com o objeto da licitação.

8.3.1. O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a FCCDA possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

8.3.2. Poderão ser solicitadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), devendo o licitante apresentar, se for o caso, dentre outros documentos, cópia do contrato (e aditivos) que deram suporte à contratação, endereço, telefone e e-mail atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição em entidade profissional competente, tendo como responsável técnico (RT), um engenheiro em Telecomunicações, Elétrico ou Eletrônico, ou profissional que, nos termos da Lei, possua atribuição para se responsabilizar tecnicamente pelas atividades inerentes ao licenciamento de estações vinculadas aos diversos serviços de telecomunicações do objeto supracitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira, a serem atendidos pelo fornecedor, se dará de acordo com a Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

8.6. Atestado de Visita Técnica facultativa, ao local da execução das obras e serviços, a ser emitido pela FCCDA, comprovando que o representante da licitante visitou o local dos serviços.

8.6.1 O licitante que não se dispuser a efetuar a visita técnica deverá incluir na documentação de habilitação declaração afirmando expressamente “que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que assume o risco da não realização da vistoria, inclusive por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais”.

8.6.2. A visita destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas deverá ser agendada na FCCDA, pelo telefone (31) 3835-2105 ou 3835-2119 (Whatsapp/apenas mensagem).

8.6.3. Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

- Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);
- Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser adquirido, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto.
- O prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do o prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- Informação expressa de que nos preços cotados **estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, incluindo frete, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.

9.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento de licenças de uso cabíveis pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos períodos conforme lei.
- c) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- d) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma
- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e , bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- f) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- g) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem essa designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, incluindo, mas não se limitando, a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.
- h) Atender aos chamados para manutenção da FCCDA/MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico; devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado.
- i) Atender aos chamados urgentes da FCCDA/MG, onde ocorre interrupção total da comunicação de voz, deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado, devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de 6 (seis) horas após diagnóstico da falha.
- j) Designar pessoas tecnicamente qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes
- k) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- l) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- m) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- o) Apresentar de modo impresso, mensalmente, à título gratuito para a CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, o detalhamento dos serviços prestados, sendo facultado à CONTRATANTE o pedido, em arquivo eletrônico .PDF ou .PDF/A; ou ainda, compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão acordado entre as partes, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- p) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- q) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- r) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- s) A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- t) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir
- u) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- v) Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que estes lhe forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta
- w) Caso seja solicitado pela FCCDA, deverá encaminhar 01 (um) técnico habilitado para a supervisão na empresa ou via suporte técnico online, do tipo operação assistida, após a ativação da Solução CONTRATADA.
- x) Prestar ao término do contrato, todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.
- y) É de responsabilidade da Contratada a manutenção dos aparelhos telefônicos IP e seus componentes (monofone, cabo espiral, etc).
- z) Fornecer todos os equipamentos, seja no início do Contrato ou durante seu período de vigência, deverão ser novos/primeiro uso, não sendo aceitos o fornecimento de equipamentos fora de linha de produção dos fabricantes ou que não atendam as especificações técnicas exigidas neste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- a) Disponibilizar local, infraestrutura mínima necessária, incluindo, mas não se limitando ao Rack de equipamento e equipamento Nobreak, cabeamento estruturado para a instalação dos equipamentos a serem fornecidos;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Fundação em que os serviços serão executados.
- c) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

- e) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- f) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- h) Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei;
- i) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades observadas na execução serviço ora contratado;

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

12.1. O valor total estimado é de **R\$ 58.413,61 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e treze reais, sessenta e um centavos)**, e todos os itens devem ser cotados de acordo com o “TERMO DE REFERÊNCIA e seu ANEXO I-A”.

12.1.2. Todos os serviços serão faturados sob demanda.

12.2. Com base Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril 2021, especificamente em seu inciso II do §1º do art. 23 e no artigo 5 do Decreto Municipal 4.742/2024, a estimativa de preço foi apurada com base em consulta a processos semelhantes publicados na Licitar Digital e PNCP, bem como contratos firmados com outros órgãos públicos, procedendo os ajustes necessários de acordo com os requisitos deste termo.

13. SANÇÕES

(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)

13.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

Luis Gustavo Santana Portugal
Chefe do Departamento de Administração e Finanças

Vanessa Silva de Faria
Superintendente

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de telefonia pública fixa - STFC, com fornecimento de equipamento PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones/terminais IP, e ativos de rede (SWITCH PoE), conforme especificações, condições e níveis de serviço estabelecidos neste Termo e no Anexo I-A (Descritivo dos Serviços).

1.1. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	1. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)	QUANT. MENSAL	UNID.	VR. MENSAL	VR 12 MESES
1.1	Chamadas Ilimitadas Fixo-Fixo STFC na modalidade local, para qualquer operadora.	01	SV	140,00	1.680,00
1.2	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade local (VC1), para qualquer operadora do Brasil	1.500	Minutos	264,38	3.172,50
1.3	Chamadas Fixo-Fixo STFC na modalidade longa distância nacional (LDN)	2.000	Minutos	160,00	1.920,00
1.4	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade longa distância nacional (VC2)	1.000	Minutos	440,00	5.280,00
1.5	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade longa distância nacional (VC3)	1.000	Minutos	480,00	5.760,00
1.6	Fixo-Fixo para ligações internacionais	40	Minutos	135,37	1.624,44
1.7	Entroncamento SIP (mínimo 10 conexões)	01	SV	1.045,71	12.548,52
1.8	Ramais DDR (até 30 ramais)	01	SV	245,65	2.947,80
ITEM	2. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP	QUANT. MENSAL	UNID.	VR. MENSAL	VR 12 MESES
2.1	Fornecimento de todos os equipamentos necessários para funcionamento (SWITCH, cabos, etc)	01	SV	402,29	4.827,48
2.2	Assinatura de sistema de PABX-IP	01	SV	787,41	9.448,92
2.3	Locação de aparelho telefônico IP	30	SV	745,92	8.951,04
2.4	Taxa de instalação, programação, teste e treinamento	01	SV	252,84	252,84

Observação: Todos os serviços serão faturados sob demanda.

1.2. Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, seja no início do Contrato ou durante seu período de vigência, deverão ser novos/primeiro uso, não sendo aceitos o fornecimento de equipamentos fora de linha de produção dos fabricantes ou que não atendam as especificações técnicas exigidas neste Termo.

2. DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL (STFC):

O serviço telefônico na modalidade local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), devendo ser fornecido vinculado ao entroncamento sem custos adicionais.

3. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO INTERUBANO (STFC):

- O Serviço de Telefonia Fixa Comutado Interurbano (STFC) nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) compreende as chamadas originadas na Fundação Cultural e destinadas a qualquer destino no Brasil ou no exterior.

- A critério da CONTRATANTE a **CONTRATADA** deverá providenciar o bloqueio de chamadas originadas para qualquer item definido, bem como o bloqueio de chamadas a cobrar, ou bloqueio de chamadas que excederem à franquia prevista, sem qualquer custo adicional, bem como deverá providenciar migração, caso necessário, para manutenção dos números externos e ramais hoje utilizados pela FCCDA.

4. FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS (NÃO RESIDENCIAIS)

- Fornecimento de linhas telefônicas diretas (não residenciais) com serviço de telefonia fixo comutado (STFC) na modalidade local, longa distância nacional e tráfego de acesso ao serviço móvel pessoal - SMP, nas formas tipificadas abaixo:
- Entroncamento SIP: entroncamento SIP ou ISDN, bidirecional, permitindo no mínimo 10 (dez) canais para conexões simultâneas.

5. ENTRONCAMENTO SIP E FAIXA DE NUMERAÇÃO

- Para prestação dos serviços de telefonia local, a **CONTRATADA** deverá fornecer e conectar Troncos Bidirecionais Digitais (SIP) junto ao PABX IP em nuvem da FCCDA.
- A **CONTRATADA** deverá possuir licença para STFC da ANATEL e serviço próprio de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e deverá estar interconectada com as demais operadoras nacionais e internacionais para a prestação do serviço de telefonia fixa no Município de ITABIRA/MG, devendo apresentar documentação probatória emitida pela ABR Telecom, indicando o plano de numeração no município de ITABIRA/MG, sob pena de desclassificação técnica.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer plano de numeração local no Município de ITABIRA/MG.
- A **CONTRATADA** deverá realizar o processo de portabilidade dos números ativos da FCCDA, seguindo o padrão de regras de portabilidade numérica, segundo a resolução da ANATEL Resolução nº 749, de 15 de março de 2022, o qual estabelece o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).
- Deverá estar associada aos troncos bidirecionais a faixa de 30 (trinta) números para Discagem Direta a Ramal, originais da **CONTRATADA**.
- Os Troncos Digitais padrão SIP de acordo com a RFC 3261 IETF, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.
- A proponente deverá observar as especificações técnicas, mínimas, dos sistemas e equipamentos fornecidos em regime de locação, sendo: sistema de PABX-IP em Nuvem; sistema de tarifação; aparelhos telefônicos IP e softphones compatíveis.

6. DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO E PORTABILIDADE

- A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números/faixa de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. Caso a faixa de numeração DDR atual seja inferior em quantidade, poderá ser feita a portabilidade das linhas atuais complementando o total de até 30 (trinta) DDR.
- Atualmente a CONTRATANTE utiliza tronco de telefonia composto de 12 linhas para portabilidade e as outras linhas utilizadas pela CONTRATANTE poderão ser portadas, ou gerados novos números com a função DDR.
- A CONTRATANTE informará à CONTRATADA quais serão as linhas a serem portadas na ocasião do agendamento da portabilidade.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO TRÁFEGO TELEFÔNICO FIXO E MÓVEL

- O Perfil de Tráfego, contendo as estimativas de consumo, é apresentado no Detalhamento anexo.
- O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso de aquisição, servindo apenas de referencial para a proposta de tarifas.
- Deverá ser adotada a medição mensal por meio da Fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado,

correspondente às chamadas efetuadas pela CONTRATANTE conforme disposto no item 1 deste anexo.

• ***Para as ligações destinadas a telefones fixos/móveis locais (VC1) deverá ser fornecido franquia de consumo mensal ilimitada, e para os demais destinos deverá ser fornecido franquia de tráfego conforme Detalhamento disposto no Termo de Referência.***

• A CONTRATANTE poderá optar, sem ônus, pelo bloqueio de chamadas saintes caso a franquia seja atingida antes do fim do período de medição (30 dias), ou permitir a cobrança das chamadas além da franquia pelo valor da tarifa por minuto constante da proposta comercial.

8. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP:

• Compreende o sistema de PABX IP, através da disponibilização de equipamentos de PABX IP, por terminais telefônicos IP e sistemas de gerenciamento, sob regime de disponibilização de software.

• Em conjunto com o serviço de telefonia a **CONTRATADA** deverá fornecer o Sistema de PABX IP em Nuvem, incluindo os terminais telefônicos IP e sistemas de gerenciamento e tarifação, todos em regime de locação.

• Para o perfeito funcionamento do sistema de telefonia IP a ser implantado é necessária a adequação da rede de dados interna da FCCDA (Incluindo onde necessária infraestrutura para que o funcionamento do telefone IP possa funcionar perfeitamente nas estações de trabalho dos colaboradores), para comportar os aparelhos telefônicos IP previstos.

• A **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de locação, os ativos de rede especificados Detalhamento anexo.

• Além dos equipamentos supracitados a **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de instalação, configuração e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

9. SISTEMA DE PABX-IP VIRTUAL em NUVEM - REQUISITOS MÍNIMOS

• Deverá ser fornecido sistema de PABX-IP em NUVEM na plataforma em nuvem da própria operadora (Cloud Computing), o sistema fornecido deverá possuir arquitetura adequada para futuras ampliações e possuir todos os recursos de hardware, acessórios, softwares e licenças, necessários à sua instalação, configuração, operação e manutenção. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE prover recursos computacionais (hardware/software) para suportar o crescimento do serviço de PABX-IP em nuvem.

• Deve-se entender como nuvem o espaço de recursos localizados fora do ambiente da CONTRATANTE, compartilhado ou não por outros clientes, conservando a privacidade, confidencialidade e disponibilidade no acesso aos dados de cada um deles.

• Não serão aceitas soluções baseadas em PC (microcomputadores) com placas de comutação TDM ou Gateway IP instaladas no mesmo.

• A solução deve utilizar padrões de protocolos padronizados para telefonia, permitindo a integração com outros sistemas.

• Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, e em sua última versão de software.

• Os equipamentos fornecidos no escopo dos serviços, ora especificados, deverão ser em quantidade suficiente e possuir as características técnicas necessárias à adequada prestação dos serviços e ao pleno atendimento de todos os requisitos apresentados.

• A solução deve fornecer aplicativo SoftPhone capaz de funcionar em diversos sistemas operacionais, incluindo, mas não se limitando a Windows, Android, iOS, etc. operando em redes WAN, LAN, WiFi e rede de dados em telefones móveis; sendo a configuração do SoftPhone nos dispositivos de responsabilidade da Contratada, sem ônus à Contratante.

• A solução deverá suportar a criação de plano de numeração com discagem reduzida (máximo de 6 dígitos) como forma de comunicação ramal-ramal.

• A solução deve garantir interoperabilidade e transparência de facilidades entre todos os usuários/ramais contemplados na plataforma.

• A solução deverá suportar expansão das licenças instaladas inicialmente de cada recurso compartilhado (limitado ao percentual máximo de aditivo de valor contratual de 25%), de acordo com

a demanda, mantendo a mesma qualidade de serviço, sem degradação de performance e sem necessidade de instalação de hardware adicional e/ou adequação da plataforma que gere custo à CONTRATANTE, dentro do período do contrato.

- Os serviços, aqui citados, têm por finalidade especificar os principais componentes que estarão envolvidos na prestação do serviço de comunicação IP, integrando de forma plena, soluções e serviços diversos de telecomunicações.
- Nesta solução deverá ser feita a integração com a utilização de circuitos de dados e internet existentes na infraestrutura de comunicação da CONTRATANTE, ficando a comunicação com a rede pública (PSTN) totalmente transparente aos usuários.
- A segurança da comunicação entre os dispositivos telefônicos e o PABX deve ser realizado por métodos de criptografia adequados.
- Deve possuir suporte ao protocolo SIP com aderência ao padrão RFC3261. Não será permitido a implementação de protocolos proprietários para a disponibilização das funcionalidades solicitadas.
- Deve possuir a facilidade “Payload Switching” para que a comunicação entre terminais de acesso IP seja feita diretamente entre os mesmos sem ocupação de canais STFC, para ligações dentro da mesma Unidade e entre Unidades da CONTRATANTE.
- O Sistema de PABX-IP em NUVEM deve possuir as seguintes características e funcionalidades mínimas:
 - Conexão com Rede Pública de telefonia fixa comutada - STFC;
 - Prover ramais digitais IP, através da funcionalidade Gateway;
 - Prover entroncamento à rede pública de telefonia e da **CONTRATADA** através de interface SIP ou E1 e Ethernet com suporte às sinalizações ISDN e R2 e protocolo SIP;
 - Deve possuir cadeado eletrônico;
 - Deve permitir visualização nos telefones com display de, no mínimo, 10 (dez) chamadas não atendidas, indicando o número que chamou e o horário;
 - Estar em seu mais recente estágio tecnológico – versão de Hardware e Software e em linha de fabricação;
 - Possuir tecnologia de no mínimo 32 bits;
 - Possuir sistema que permita a recarga automática dos programas e dados armazenados na memória no caso do desligamento ou “reset”
 - Possibilitar “seleção automática de rota”;
 - Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;
 - Implementar tratamento de chamada e manipulação de dígitos, inserção ou remoção de dígitos, substituição de dígitos;
 - Suporte a música de espera (“music on hold”) - permitindo que sejam inseridas músicas de espera em formato wave/mp3 para serem tocadas de forma sequencial ou aleatória;
 - Deverá permitir captura de chamada (Call Pickup – possibilitando atender qualquer ligação que esteja chamando em qualquer telefone de um determinado grupo);
 - Possibilitar a formação de subsistemas individuais com troncos e ramais independentes bem como a comunicação entre eles por meio da discagem de rotas;
 - Conectar-se a PC's com placa de rede, rodando aplicações do tipo SoftPhone;
 - Codificação de Voz: usar a codificação G.729 (ITU-T) que já inclui algoritmo de compressão de Voz, com taxa de 8 kbit/s, outros padrões proprietários ou não, podem ser utilizados, com o objetivo de minimizar o uso de banda e/ou melhorar a qualidade do serviço de Voz, em caso de necessidade de licenças estas deverão ser fornecidas pela contratada sem ônus;
 - Disponibilidade e tempo médio entre falhas (MTBF) compatíveis com os sistemas de dados, equivalente ao sistema de comunicação de Voz;
 - Deve possuir recurso para seleção de acesso a Rota de Menor Custo (Low Cost Route), para ligações interurbanas e celular, automaticamente, em função de números discados e horários de funcionamento, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;
 - Deve ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada;

- O PABX IP deverá possuir Plano de numeração flexível;
- Formação de grupos telefônicos independentes e associação do tipo chefe-secretária, entre outras, por meio do uso de telefones IP;
- Bloqueio automático DDD, DDI, DDC e serviços especiais das Companhias Telefônicas;
- Permitir a Divisão de troncos de feixes;
- Programação de troncos (unidirecionais e bidirecionais);
- Conferência no mínimo por 3 (três) participantes, sem distinção do nº de internos ou externos e possibilidade de acréscimo do número de participantes numa única conferência;
- Áudio conferência – no mínimo 10 licenças, para permitir que diversos (mínimo de 5) usuários possam se falar simultaneamente;
- Chamadas automáticas internas e externas de entrada e saída;
- Discagem abreviada;
- Serviço noturno;
- Formação de grupo de ramais;
- Transferência – permitir que o usuário transfira ligações entre ramais ou números externos;
- Redirecionamento de chamada por não atendimento;
- Captura de chamada de ramal do mesmo grupo;
- Intercalação de ramal com prioridade;
- Função chefe-secretária;
- Rechamada automática à telefonista;
- Discagem abreviada por meio de códigos ou teclas especiais;
- Bloqueador de interurbanos;
- Serviço siga-me – desvio automático de chamadas para outro número mediante configuração individual do ramal pelo próprio usuário;
- Programação de teclas dos aparelhos IPs;
- Bloqueio/desbloqueio de chamada a cobrar por ramal;
- Função de grupo de consecutivo;
- Categorização de ramais para acesso à rede pública de telefonia, com no mínimo as seguintes características/funções:
 - Ramal restrito – permitir que o usuário não tenha acesso a ligações externas (de entrada ou saída);
 - Ramal sem restrito – permitir que o usuário possa receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista;
 - Ramal sem privilegiado – permitir que sejam colocadas restrições para o usuário fazer ligações para fora da área local, ou da área do Estado, ou da área do país;
 - Ramal privilegiado – sem restrições de uso.
- Possibilidade de habilitar senha de acesso a ramais físicos e a usuários;
- Cadastro de no mínimo 100 (cem) usuários;
- Possibilitar o uso de FAX (recebimento e envio);
- Pêndulo – permitir que o usuário atenda mais de uma ligação, colocando a outra em espera;
- Desvio – permitir que o usuário desvie suas ligações para outro ramal ou número externo;
- Não perturbe – permitir que as ligações possam ser transferidas automaticamente para a caixa postal ou para outro ramal;
- Transbordo – permitir, caso o usuário esteja ocupado, transferir as ligações para outro ramal;
- Transferência em caso de ocupado ou não atender – permitir que a chamada seja transferida para outro número, no caso do telefone estar ocupado ou não atender;
- Bloqueio para ligações celulares definidos por ramal através de programação específica;
- Grupo de busca;
- O PABX IP deverá possuir sistema de Firewall ativo integrado, bloqueando automaticamente tentativas de invasão através de conexões SIP (brute-force attack), além do controle de portas e acessos.
- Todas as mensagens de voz deverão ser no idioma Português Brasil.
- O PABX IP deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) licenças para URA (Unidade de Resposta Audível), com o objetivo de permitir que o PABX atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o

usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal. Ressaltando que as gravações deverão ser produzidas com áudios de qualidade pela contratada, sem ônus a contratante;

- Todos os cabos e acessórios necessários deverão estar inclusos.
- O PABX IP deverá possuir gerenciamento, tarifação e identificação de chamadas
- Possuir incorporado ou como acessório, sistema automático de gerenciamento, tarifação e identificação de chamadas, composto de software em sua mais recente versão e de hardware compatível e na configuração mínima necessária;
- O Sistema de Tarifação nos moldes especificados é uma premissa para que a Solução **CONTRATADA** atenda às necessidades da FCCDA.
- Deve ser fornecida uma solução para Tarifação de Bilhetes que possibilite a tarifação, com as opções mínimas obrigatórias de cadastro de usuários, áreas, grupos de ramais e usuários, taxas, extração de relatórios, exportação e importação de bilhetes.
- O sistema de tarifação deve ser acessível via browser.
- Possuir controle de chamadas telefônicas saintes, mediante código de usuário e senha, com bilhetagem individual e relatório de uso. O sistema deverá permitir o controle de custos através de ferramenta de gestão online, permitindo ao administrador do sistema de telefonia inserir créditos para que os ramais/usuários cadastrados possam fazer chamadas, sem exceder o valor preestabelecido pelo administrador.
- O sistema de tarifação deve permitir definir créditos, em moeda nacional, aos ramais físicos e aos usuários, conforme conveniência do administrador.
- O sistema (software) de bilhetagem deverá fornecer informações de todas as chamadas externas de saída, externas de entrada, podendo cada tipo de bilhete ser habilitado ou não nos relatórios de bilhetagem;
- Deverá proporcionar flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo do tipo Microsoft Excel ou similar, sendo que todos os relatórios deverão ser apresentados em idioma português Brasil;
- O sistema deverá permitir a análise de dados de tráfego que possibilite a medição e registros diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, dentre outros;
- Todo o tráfego de sinalização e mídia deve ser criptografado entre telefones IP, gateways, softphones e qualquer combinação destes.
- A solução deve disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais relacionados às chamadas.
- O sistema deve emitir relatórios de utilização com, no mínimo, os seguintes campos:
- Número chamado em ligação local, urbana, celular, DDD e DDI (quando houver sinalização);
- Número do ramal que originou a chamada;
- Data de início da chamada;
- A localidade/Estado destino da Chamada;
- Hora de início da chamada / duração da chamada.
- Custo da chamada;
- O sistema deve possuir recurso que evite a perda de dados ou interrompa a bilhetagem;
- Os bilhetes gerados no Sistema de Bilhetagem devem ser compatíveis com processos de exportação/importação para/de Banco de Dados;
- Cadastros e atualização de taxas onde serão aplicadas sobre os valores das chamadas associadas posteriormente a ramais, grupos de ramais, centro de custos, etc.;
- Possibilidade de configuração de emissão e agendamento de relatórios.
- Possibilidade de emissão de relatórios no formato .pdf;
- O sistema de gerenciamento e tarifação deve permitir monitoramento de custos em todos os níveis, análise do desempenho do sistema, possibilitando implantação de medidas corretivas;

O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento e tratamento das estimativas de funcionamento conforme a contratação dos serviços descritos no edital. Sendo uma estimativa, a **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste do sistema de forma a evitar perdas e garantir a bilhetagem.

O sistema de tarifação deve permitir o cadastro de no mínimo 100 (cem) usuários do serviço de telefonia.

O PABX IP deverá possuir Console de Atendimento e conforme necessidade da CONTRATANTE deverá haver a possibilidade de extensão para Terminal Operador(a), que poderá ser acoplada a um aparelho telefônico IP;

O fornecimento do terminal de operador(a) poderá ser baseado em terminal PC, fornecido pela **CONTRATADA**;

O terminal de operador(a) fornecido pela **CONTRATADA**, deverá prover, no mínimo, as seguintes informações e funcionalidades:

- Terminal ocupado;
- Terminal inativo;
- Chamada sainte;
- Número de ramais;
- Informação de data/hora;
- Senha de proteção da Mesa de Operadora;
- Visualização do Ramal chamado;
- Repetição do último número externo discado;
- Reconhecimento e supervisão das condições dos troncos e dos ramais;
- Rechamada automática;
- Discagem abreviada por meio de código ou teclas especiais;
- Indicação/Supervisão de chamadas não atendidas;
- Espera automática para os ramais ocupados – colocação de chamadas em espera – ao transferir uma ligação para um ramal e este estiver ocupado, a operadora pode colocar a chamada em espera até que o mesmo desocupe.
- Indicação de chamada em espera no ramal;
- Saída para fone de cabeça;
- Possibilitar o uso de extensores de tecla.

10. DO APARELHO TELEFÔNICO IP

- A CONTRATADA deverá fornecer até 30 (trinta) dos aparelhos IP, conforme necessidade e solicitação da FCCDA, com ou sem fio, a serem solicitados conforme necessidade da CONTRATANTE, com 4 (quatro) ou mais teclas programáveis, em sistema de locação, que devem operar, no mínimo, com o protocolo SIP (RFC 3261 – IETF) ou através de outro padrão, proprietário ou não, desde que interoperável com o protocolo SIP. Cada aparelho deve possuir no mínimo capacidade para 02 (duas) contas SIP;
- Os telefones IP devem possuir a capacidade de registrar-se automaticamente no Sistema de Controle e Serviços de Telefonia IP, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;
- Suporte a supressão de silêncio;
- Caso algum servidor DHCP não esteja disponível, deverá ser possível a configuração manual do telefone IP;
- Deverá suportar os padrões de codificação/decodificação (CODEC's) G.711 e G.729. A compressão dos canais de voz deve acontecer nos próprios telefones IP;
- O telefone IP deverá possuir duas portas de switch Ethernet internas, permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP e a conexão do telefone IP na rede local, nas velocidades mínimas de 10/100/1000 Mbps, auto-sensing;
- A porta, switch Ethernet, interna do telefone IP deverá suportar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p, além de ter capacidade de sinalização de VLAN dinâmica. Desta forma, o tráfego de dados e de voz utilizarão VLANs distintas;

- Deverão permitir o ajuste de volume de chamada;
- Os telefones IP deverão permitir atendimento e liberação durante o atendimento, possibilitando que o usuário atenda ao chamado e desligue sem levantar o fone do gancho;
- Todos os modelos de telefones IP ofertados devem possuir microfone e alto-falante, possibilitando sua utilização em audioconferência com viva-voz full duplex;
- Os telefones IP deverão suportar a funcionalidade de “Transferência quando não houver atendimento”. A ligação será transferida automaticamente para um número pré-configurado quando o ramal não estiver atendendo;
- Os telefones IP deverão permitir que se mantenha ou se desconecte uma chamada;
- Os telefones IP deverão indicar a existência de “chamada em espera”, informando ao usuário que há uma chamada entrante durante uma conversa;
- Os telefones IP deverão suportar “Calling-Party ID” - Identificação de origem por número e nome;
- Deverão permitir a rediscagem do último número discado;
- Os telefones IP devem possuir a tecla “mute”;
- Os telefones devem permitir discagem rápida (“speed dial” para números pré-configurados pelo usuário);
- A porta switch Ethernet interna do telefone IP deverá suportar, no mínimo, mecanismo de qualidade de serviço e os seguintes protocolos de comunicação TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, 802.1x;
- Deverão permitir o ajuste da campainha (volume e tonalidade);
- Deve permitir alimentação via fonte externa através de adaptador de energia 100~240 VAC, 60 Hz, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da mesma;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer aparelhos IP, no mínimo 1 (um), que permitam o uso de extensores de tecla; a serem solicitados conforme necessidade da CONTRATANTE;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer no até 30 (trinta) dos aparelhos IP, conforme necessidade e solicitação da FCCDA, a serem solicitados conforme necessidade da CONTRATANTE, com ou sem fio que permite aos usuários mobilizar a rede VoIP em todos os ambientes dos escritórios, com requisitos mínimos:
 - LCD TFT colorido (128x160)
 - LED MWI em 3 cores
 - Conector para fones de 3,5 mm
 - 2 (duas) ou mais teclas programáveis

A CONTRATADA deverá fornecer 10 licenças Softphones para o protocolo SIP, sendo estes softwares de Desktop e aparelhos móveis a serem solicitados em demandas específicas.

Todos os softwares/aplicativos compatíveis devem ser gratuitos.

A manutenção dos aparelhos telefônicos IP e seus componentes (monofone, cabo espiral, etc) é de responsabilidade da Contratada.

11. DOS EQUIPAMENTOS SWITCH PoE

A **CONTRATADA** deverá fornecer switches gerenciáveis, montáveis em rack, por locação e no quantitativo informado no Anexo IV - Proposta Detalhada, compatíveis com o serviço realizado.

- Os switch's fornecidos serão gerenciados pela equipe técnica de redes/telecomunicações da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE fornecer a infraestrutura para instalação dos mesmos.
- A Solução CONTRATADA deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, regulamentos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; União Internacional das Telecomunicações – ITU-T e recomendações (RFC) do Internet Engineering Task Force – IETF no que couber ou quando expressamente referenciadas.

12. DA VISITA TÉCNICA

- A licitante poderá realizar visita prévia ao(s) local(is) de execução e instalação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da Proposta. O agendamento da visita deve ser feito previamente com a CONTRATANTE, enviando e-mail para solicitar o agendamento por meio do e-mail licitação.fccda@gmail.com, no horário das 09h às 11h ou de 14h às 17h de segunda a sexta-feira.
- A licitante poderá realizar visita ao local da execução dos serviços, e apresentar declaração de Visita Técnica a ser emitida pela CONTRATANTE, comprovando que o representante da licitante visitou o local da prestação dos serviços, ou o licitante que não se dispuser a efetuar-la deverá incluir na documentação de habilitação uma declaração, afirmando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que assume o risco da não realização da visita, inclusive por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais, conforme **Anexo III – Atestado de Visita Técnica ou Anexo III-A - Dispensa de Visita Técnica**.
- Todos os custos referenciados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

13. DO TREINAMENTO BÁSICO

Imediatamente após a instalação da Solução Contratada, a CONTRATADA deverá ministrar gratuitamente, nas dependências da CONTRATANTE ou de forma online, treinamento operacional para os usuários indicados pela fiscalização do contrato.

Esse treinamento deverá ser agendado com o Gestor do Contrato.

O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- Descrição geral do funcionamento da Solução Contratada
- Configuração de aparelhos IP's e softphones
- Técnicas de operação do Sistema de Telefonia (configuração de facilidades, cadastro de usuários, sistema tarifador, entre outros);
- Rotina para verificação de defeitos;
- Rotinas para acionamento da CONTRATADA;
- Outras informações que a empresa julgue relevante;
- Gerência do Sistema de Telefonia.

Deverá ser elaborado e fornecido material escrito com o conteúdo do treinamento, em idioma português Brasil, aos treinandos, devendo esse material ser fornecido pela CONTRATADA, sem custos à CONTRATANTE.

14. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Executar manutenção preventiva mensal e corretiva mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e condições de segurança. No curso dos trabalhos de assistência técnica preventiva, os serviços não deverão ficar inoperantes durante o horário normal de expediente (7h às 18h).
- Realizar os serviços de assistência corretiva para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.
- Fazer a substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem defeitos não ocasionados por mau uso.
- Por ocasião da manutenção preventiva e corretiva a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais – marca, modelo, nº de série/patrimônio, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, nome do funcionário da CONTRATANTE que acompanhou os serviços, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer com a fiscalização do contrato.
- Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis)

isolantes, tintas etc., correrão às expensas da empresa CONTRATADA.

- Manutenção corretiva: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, para a recolocação dos serviços contratados em funcionamento normal ou outras providências. Atender aos chamados para manutenção da FCCDA/MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico; devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado.
- Atender aos chamados urgentes da FCCDA/MG, onde ocorre interrupção total da comunicação de voz, deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado, devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de 6 (seis) horas após diagnóstico da falha, contadas a partir da comunicação de inoperância. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, deverá a empresa CONTRATADA substituir a parte defeituosa por outra igual ou similar até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.
- Atendimento de plantão: deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira das 18h às 22h e aos sábados, domingos e feriados, em período integral para normalização inadiável do funcionamento da Solução Contratada, respeitando-se os prazos estabelecidos no item anterior.

15. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos oferecidos deverão ter alto padrão de qualidade e serem concebidos dentro das mais avançadas técnicas disponíveis. Devem ser totalmente adequados à rede elétrica local e não deverão necessitar de condições ambientais demasiadamente restritivas para o seu perfeito funcionamento, bem como não deverão exigir condições especiais de instalação.
- Todos os equipamentos fornecidos em regime de locação deverão ser certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.
- Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, seja no início do Contrato ou durante seu período de vigência, deverão ser novos/primeiro uso, não sendo aceitos o fornecimento de equipamentos fora de linha de produção dos fabricantes ou que não atendam as especificações técnicas exigidas neste Termo.

16. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos, que serão auditados pela FCCDA durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.
- Os níveis de serviço desejados para os serviços contratados são aqueles mencionados na tabela “ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO”, constando ainda neste tópico.
- As multas de Acordo de Nível de Serviço (ANS) relativas ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidas na tabela “ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO”, desse documento.
- O Serviço deverá estar disponível no período de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana e caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de cinco dias úteis.
- A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos na tabela “ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO”, a seguir.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	
Indicador	Penalidade
“Impossibilidade de efetuar e receber chamadas” – • Atender aos chamados para manutenção da FCCDA/MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir	Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal do serviço afetado multiplicado pelo número de horas que excederem o limite estabelecido como

da abertura do chamado técnico; devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado. • Atender aos chamados urgentes da FCCDA/MG, onde ocorre interrupção total da comunicação de voz, deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado, devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de 6 (seis) horas após diagnóstico da falha.	meta, agravado de mais 1% para atendimentos que ultrapassarem: - 8 Horas úteis para atendimento;
“Tempo de solução do problema. Retorno do Sistema de Telefonia ao estado Operacional Normal” – período compreendido entre o horário de abertura do chamado de atendimento e o horário do término da solução, deixando o sistema em condições normais de operação: - 8 Horas úteis para atendimento;	Multa equivalente a 2% sobre o valor mensal do serviço afetado multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 2% para atendimentos que ultrapassarem: - 8 Horas úteis para restabelecimento;

Luis Gustavo Santana Portugal
Chefe do Departamento de Administração e Finanças

Aprovado:

Vanessa Silva de Faria
Superintendente

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. FCCDA**, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro. Itabira/MG, CEP 35900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato denominada **FCCDA** representado por seu Superintendente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA** neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório de nº XXXXXXXX, Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de telefonia pública fixa - STFC, com fornecimento de equipamento PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP, e ativos de rede (SWITCH PoE) na FCCDA, inclui o fornecimento, em regime de locação, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações, condições e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Descritivo dos Serviços (Anexo I-A).

ITEM	1. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)	QUANT. MENSAL	UNID.	VR. MENSAL	VR 12 MESES
1.1	Chamadas ilimitadas Fixo-Fixo STFC na modalidade local, para qualquer operadora.	Ilimitado	Minutos		
1.2	Chamadas ilimitadas Fixo-Móvel STFC na modalidade local (VC1), para qualquer operadora do Brasil	1.000	Minutos		
1.3	Chamadas Fixo-Fixo STFC na modalidade longa distância nacional (LDN)	2.000	Minutos		
1.4	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade longa distância nacional (VC2)	1.000	Minutos		
1.5	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade longa distância nacional (VC3)	1.000	Minutos		
1.6	Fixo-Fixo para ligações internacionais	40	Minutos		
1.7	Entroncamento SIP (mínimo 10 conexões)	01	SV		
1.8	Ramais DDR (até 30 ramais)	01	SV		
ITEM	2. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP	QUANT. MENSAL	UNID.	VR. MENSAL	VR 12 MESES
2.1	Fornecimento de todos os equipamentos necessários para funcionamento (SWITCH, cabos, etc)	01	SV		
2.2	Assinatura de sistema de PABX-IP	01	SV		
2.3	Locação de aparelho telefônico IP	30	SV		
2.4	Taxa de instalação, programação, teste e treinamento	01	SV		
TOTAL GERAL					

1.3 Locais de Instalação:

- Prédio sede da FCCDA, situada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro;
- Casa do Brás, situada na Rua Guardar Mor Custódio, nº 156, Centro;
- Casa de Drummond, situada na Praça do Centenário, nº 137, Centro;

- d) Fazenda do Pontal, situada na Rua Maria Julieta, s/nº, Bairro Campestre;
 - e) Memorial Carlos Drummond de Andrade, situado na Costa Leste do Pico do Amor, s/nº, Bairro Campestre
- 1.2 Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx e todos os seus anexos; a Proposta de Preços da Contratada e todos os seus anexos.
- 1.3. A instalação dos equipamentos e serviços é de xx (xxxxx) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 Este contrato terá vigência no período xxxxxx a xxxxxx.
- 2.2 A instalação dos equipamentos e serviços é de xx (xxxxx) dias corridos, podendo ser prorrogados por até mais 60 (sessenta) dias corridos, mediante justificativa e aprovação da FCCDA.
- 2.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigíveis e caso haja necessidade de prorrogação do termo para o integral cumprimento da prestação de serviços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total deste Contrato fica estabelecido em **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.2 Está incluído no escopo dos serviços, o fornecimento, em regime de locação, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços contratados, além dos custos de insumos, materiais, ferramentas, implementos, dentre outros itens, bem como a equipe técnica e o pessoal necessários aos serviços de instalação, implementação, gerenciamento, operação e manutenção da rede, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste instrumento.
- 3.3 O preço deste Contrato inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, especialmente o indicado na Proposta da **CONTRATADA**.
- 3.4 O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, a conferência e aprovação das notas fiscais eletrônicas e demais documentos exigidos neste Contrato.
- 3.5 A nota fiscal eletrônica será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 3.6 O pagamento será efetuado pelo DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da **FCCDA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal eletrônica.
- 3.7 Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal eletrônica e demais documentos à **FCCDA** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 3.8 O atraso da **CONTRATADA** implicará na sua responsabilidade pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento, pela **FCCDA**, na data aprazada, de eventuais retenções tributárias devidas.
- 3.9 O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 3.10 Os pagamentos devidos pela **FCCDA** serão efetuados por meio de boleto bancário a ser emitido e encaminhado pela **CONTRATADA**.
- 3.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.
- 3.12 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.
- 3.13 Caso ocorra atraso no pagamento pela **FCCDA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias, por motivo não imputado à **CONTRATADA**, incidirá sobre o valor devido, atualização monetária “pro rata”, entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, com base na TR (Taxa Referencial) ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 Executar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, respeitando os prazos fixados;
- 4.2 Os serviços contratados deverão atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, regulamentos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; União Internacional das Telecomunicações – ITU-

T e recomendações (RFC) do Internet Engineering Task Force – IETF no que couber ou quando expressamente referenciadas;

4.3 A **CONTRATADA** deverá possuir licença para STFC da ANATEL e serviço próprio de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e deverá estar interconectada com as demais operadoras nacionais e internacionais para a prestação do serviço de telefonia fixa no Município de ITABIRA/MG, devendo apresentar documentação probatória emitida pela ABR Telecom, indicando o plano de numeração no município de ITABIRA/MG, sob pena de desclassificação técnica;

4.4 Todos os equipamentos fornecidos em regime de locação deverão ser certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;

4.5 A **CONTRATADA** deverá realizar o processo de portabilidade dos números ativos da FCCDA, seguindo o padrão de regras de portabilidade numérica, segundo a resolução da ANATEL Resolução nº 749, de 15 de março de 2022, o qual estabelece o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP);

4.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

4.7 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela FCCDA com respeito à execução do objeto;

4.8 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;

4.9 Observar o prazo mínimo legal de garantia do objeto fornecido e conforme definido neste Termo de Referência;

4.10 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.11 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.12 Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

4.13 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber;

4.14 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros

4.15 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem essa designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, incluindo, mas não se limitando, a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

4.16 Atender aos chamados para manutenção da FCCDA/MG, no prazo máximo de XX horas a partir da abertura do chamado técnico, devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de XX horas, contadas a partir da abertura do chamado, conforme consta no Anexo I (A) - Detalhamento dos Serviços;

4.17 Designar pessoas tecnicamente qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes

4.18 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

4.19 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.20 Manter e responsabilizar-se, pelo pessoal do quadro próprio de funcionários e ou terceiros, contratados, bem como pelo sigilo que deve ser observado em relação a execução do serviço

4.21 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

4.22 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.23 Apresentar de modo impresso, mensalmente, à título gratuito para a CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, o detalhamento dos serviços prestados, sendo facultado a CONTRATANTE o pedido, em arquivo eletrônico .PDF ou .PDF/A; ou ainda, compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão acordado entre as partes, incluindo detalhes das

chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

4.24 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

4.25 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

4.26 A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

4.27 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

4.28 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4.29 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

4.30 Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que estes lhe forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta

4.31 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de ITABIRA/MG.

4.32 Cumprir e fazer, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade, as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos

4.33 Caso seja solicitado pela FCCDA, deverá encaminhar 01 (um) técnico habilitado para a supervisão na empresa ou via suporte técnico online, do tipo operação assistida, após a ativação da Solução CONTRATADA.

4.34 Fornecer os nomes e os números dos telefones celulares dos técnicos responsáveis pela instalação e implantação dos serviços em cada localidade, para que a CONTRATANTE possa entrar em contato imediato com os mesmos, quando da implementação dos serviços.

4.35 Prestar ao término do contrato, todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

4.36 Seguir todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) e demais equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.

4.37 Responsabilizar-se pela segurança de toda estrutura fornecida durante a execução do objeto contratado

4.38 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;

4.39 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

4.40 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, facultando-se à FCCDA o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;

4.41 Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

4.42 Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na FCCDA;

4.43 Contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a FCCDA.

4.44 Observar as disposições legais que regulam o exercício da atividade;

4.45 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **FCCDA** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.46 Não contratar, para execução dos serviços, servidores da FCCDA, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do dirigente da FCCDA, de servidores da FCCDA ou do gestor do Contrato;

4.47. É de responsabilidade da Contratada a manutenção dos aparelhos telefônicos IP e seus componentes (monofone, cabo espiral, etc).

4.48. Fornecer todos os equipamentos, seja no início do Contrato ou durante seu período de vigência, deverão ser novos/primeiro uso, não sendo aceitos o fornecimento de equipamentos fora de linha de produção dos fabricantes ou que não atendam as especificações técnicas exigidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 A FCCDA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Disponibilizar local, infraestrutura mínima necessária para a instalação dos equipamentos a serem fornecidos;

5.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Fundação em que os serviços serão executados.

5.4 Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

5.5 Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

5.6 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

5.7 Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

5.8 Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei e neste Termo de Referência;

5.9 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

5.10 Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Administração e Finanças, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da FCCDA, tais como:

6.1.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sendo-lhe lícito impugnar a execução de serviços considerados imperfeitos, rejeitar trabalhos que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando as correções ou retificações adequadas.

6.1.2 Sustar o pagamento da fatura da Contratada, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

6.1.2.1 Tal procedimento será comunicado, por escrito, à Contratada, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

6.1.2.2 O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela Contratada as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

6.1.2.3- Instruir a Contratada quanto às prioridades dos trabalhos.

6.2 A fiscalização estará à disposição da Contratada para fornecer informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

5.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a Contratada de suas responsabilidades perante a FCCDA ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à FCCDA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em

função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela FCCDA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

7.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela FCCDA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela FCCDA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da FCCDA, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à FCCDA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

7.4 As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante à FCCDA, nos termos desta cláusula.

7.5 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da FCCDA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à FCCDA, mediante a adoção das seguintes providências: I. dedução de créditos da CONTRATADA; II. execução da garantia prestada, se for o caso; III. medida judicial apropriada, a critério da FCCDA.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 144º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos, Decreto Estadual nº 16.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações Públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, especialmente quanto à:

- a) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- b) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- c) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade.

9.2 Observação das normas do INMETRO e da ISO 14000.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

9.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9.2 O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

9.3 As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato, seguindo rigorosamente a finalidade descrita no objeto deste contrato, naquilo que se fizer imprescindível à execução do contrato, observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **FCCDA**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

10.2 A empresa subcontratada se sujeitará às mesmas exigências de comprovação, devendo apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.3 A autorização de subcontratação concedida pela **FCCDA** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 Conforme o que dispõe a Lei Federal nº 9069/95 não será permitida a reajustamento monetário do valor contratual em prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

11.2 Em caso de aditamento contratual que prorrogue o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses, a atualização se dará pela variação acumulada do IPCA ou outro oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2024, desde que haja interesse da FCCDA, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da **FCCDA**, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, nos termos do art. 137 c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Os níveis de serviço desejados para os serviços contratados são aqueles mencionados na tabela “ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO”, com previsão de multas no que diz respeito ao não atendimento dos níveis de serviço contratados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.2 Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, observados os seguintes parâmetros: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso; 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida; 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas em Lei.

15.4 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela FCCDA, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

15.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a FCCDA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

15.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pela FCCDA, ou cobrado na via judicial.

15.7 O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pela FCCDA.

15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à FCCDA.

15.11 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela FUNDAÇÃO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela FUNDAÇÃO.

15.12 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA, da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15.13 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como, apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude fiscal ou comportamento inidôneo, independentemente da aplicação de multa, a CONTRATADA, ficará impedida de contratar com a FUNDAÇÃO, bem como ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei.

15.14 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros, sem avaliação técnica e autorização prévia da FCCDA, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, em caso de subcontratação autorizada pela FCCDA.

16.3 A FUNDAÇÃO reserva para si o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos correspondentes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias fornecidas neste instrumento.

16.4 Qualquer tolerância por parte da **FCCDA**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CONTRATADO**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **FCCDA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.5 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **FCCDA** e a **CONTRATADA**, seus agentes, prepostos, empregados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.6 O **CONTRATADO**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **FCCDA**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **FCCDA** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.7 O **CONTRATADO** guardará sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **FCCDA** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

16.8 A **FCCDA** poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente ao **CONTRATADO**.

16.9 A **FCCDA** poderá efetuar livremente o registro e circulação dos trabalhos realizados, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo qualquer remuneração, seja a que título for inclusive direito autoral e direito de imagem.

16.10 A **FCCDA** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO 068/2024, DISPENSA Nº 018/2024**, exigindo-se na execução, rigorosa obediência aos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato deste Contrato será publicado pela **FCCDA** no Diário Oficial do Município de Itabira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itabira, XXX de xxxxx de xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FCCDA CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. FCCDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

ASSINATURA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de representante legal da empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ [NÚMERO], declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026**, sob as penalidades da lei, e estou ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local e das cercanias de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Declaramos, ainda, que assumimos total responsabilidade por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e que não utilizará desta renúncia para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a FCCDA.

Declaro, ainda, ter ciência que erros/falhas identificados no Termo de Referência e Edital devem ser objeto de impugnação aos termos do edital, por previsão do art. 63, inciso IV, §3º, da Lei federal nº 14.133/2021.

Itabira, _____ de _____ de 2026.

Assinatura representante empresa
(por extenso)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

E-mail:

Representante Legal:

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de telefonia pública fixa - STFC, com fornecimento de equipamento PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP, e ativos de rede (SWITCH PoE) na FCCDA, inclui o fornecimento, em regime de locação, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações, condições e níveis de serviço estabelecidos neste Termo e no Anexo I-A (Descritivo dos Serviços).						
ITEM	1. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)	QUANT. MENSAL	UNID.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR TOTAL ANUAL
1.1	Chamadas ilimitadas Fixo-Fixo STFC na modalidade local, para qualquer operadora.	01	SV			
1.2	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade local (VC1), para qualquer operadora do Brasil	1.000	Minutos			
1.3	Chamadas Fixo-Fixo STFC na modalidade longa distância nacional (LDN)	2.000	Minutos			
1.4	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade longa distância nacional (VC2)	1.000	Minutos			
1.5	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade longa distância nacional (VC3)	1.000	Minutos			
1.6	Fixo-Fixo para ligações internacionais	40	Minutos			
1.7	Entroncamento SIP (mínimo 10 conexões)	01	SV			
1.8	Ramais DDR (até 30 ramais)	01	SV			
SUB TOTAL 01				R\$		
ITEM	2. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP	QUANT. MENSAL	UNID.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR 12 MESES
2.1	Fornecimento de todos os equipamentos necessários para funcionamento (SWITCH, cabos, etc)	01	SV			
2.2	Assinatura de sistema de PABX-IP	01	SV			
2.3	Locação de aparelho telefônico IP	30	SV			
2.4	Taxa de instalação, programação, teste e treinamento	01	SV			
SUB TOTAL 02				R\$		
TOTAL GERAL (01 + 02)				R\$		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) A proposta reajustada apresentada todos os custos necessários a prestação de serviços o objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: licenças, tributos, preços públicos, direitos trabalhistas

previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do preço proposto.

b) Os valores referentes ao Sistema de PABX IP em nuvem, ramais IP e demais serviços e equipamentos constantes nesta **Proposta Comercial Detalhada** não implicam qualquer compromisso de contratação pela **CONTRATANTE** que poderá contratar no todo ou parcialmente da forma que considerar mais conveniente.

Declaro conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº 002/2026, instaurado pela FCCDA, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- 1) Que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;
- 2) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5) Não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da FCCDA, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta.
- 6) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 10) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- 11) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 12) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 13) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 14) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada e a planilha de custos e formação de preços.

15) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições dos Anexos I e I-A do Edital.

16) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

17) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

18) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

19) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

20) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, xx de xxx de xxxx.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBDF-B17B-DCC7-B70D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA SILVA DE FARIA (CPF 110.XXX.XXX-93) em 19/03/2026 13:31:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBDF-B17B-DCC7-B70D>